PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 3
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador(a)
Fábio José Bittencourt Araújo

Ano XVIII • Edição 4113 • Maceió, segunda-feira, 26 de outubro de 2026 https://www2.tjal.jus.br/cdje

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Direção Geral

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/TJAL Nº 26.0.0000017313-3
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ
OBJETO: SOLICITAÇÃO - PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADO EM EVENTO

D E C I S Ã O

1. Trata-se de processo administrativo inaugurado em decorrência do Ofício Circular nº 2/2026/FONAER, oriundo do e. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio do qual solicita a indicação de representante desta Corte de Justiça para participar do 9º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros e do 6º Fórum de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação, previstos para ocorrer no período de 11 a 13 de novembro do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Nesse contexto, esta Presidência do TJ/AL indicou o magistrado Vinícius Augusto de Souza Araújo, Juiz de Direito e Gestor Local do Pacto pela Equidade Racial do e. Conselho Nacional de Justiça.

2. Instado a se pronunciar, o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, em substituição, desembargador Fábio Costa de Almeida Ferrário, através da documentação de nº 0162559, manifestou-se favorável à participação do referido magistrado, nos eventos em tela, no mencionado período.

3. Desse modo, acolho a manifestação do eminente Corregedor-Geral, em substituição, favorável à participação do magistrado Vinícius Augusto de Souza Araújo, Juiz de Direito e Gestor Local do Pacto pela Equidade Racial do e. CNJ, no 9º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros e no 6º Fórum de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação, a serem realizados no período de 11 a 13 de novembro do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sem prejuízo de suas funções.

4. Assim, oficie-se a Sua Excelência o Senhor Conselheiro Fabio Francisco Esteves, Coordenador do FONAER, para ciência.

5. Em paralelo, encaminhe-se a presente decisão, via INTRAJUS, à Direção-Geral; à Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas, para conhecimento e adoção das providências necessárias à espécie, no âmbito de suas respectivas competências; e ao magistrado em questão.

6. Por fim, encaminhe-se o presente feito ao Cerimonial, para adoção das providências cabíveis à espécie.

7. Cumpra-se.

Maceió/AL, 21 de outubro de 2026.

Des. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,
no exercício da Presidência

Processo SEI nº 26.0.000009286-9
Requerente: Paulo Omar Kerber
Assunto: Pagamento de Honorários Periciais
DECISÃO

1.Trata-se de solicitação formulada por Paulo Omar Kerber, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia grafotécnica prestadas nos autos do processo judicial nº 0735088-63.2019.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2.O laudo pericial foi apresentado pelo perito às fls. 236-268 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3.Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0066247), bem como despacho (0066258) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4.À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5.Publique-se. Maceió, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000011616-9
Requerente: Matheus Cavalcante de Amorim
Assunto: Adiantamento de Honorários Periciais DECISÃO

1.Trata-se de solicitação formulada por Matheus Cavalcante de Amorim, para adiantamento de 35% dos honorários periciais, pelos serviços de perícia grafotécnica, nos autos do processo judicial nº 0704084-26.2022.8.02.0058, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls.273) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que "poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento)."

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0090505) e reserva orçamentária (0090459).

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000013764-1

Requerente: Gledysonn Barbosa de Oliveira

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

DECISÃO

1.Trata-se de solicitação formulada por Gledysonn Barbosa de Oliveira, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia de edificações prestados nos autos do processo judicial nº 0700560-69.2025.8.02.0202, conforme documentação anexa.

2.O laudo pericial foi apresentado pelo perito às fls. 189-192 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3.Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 1.171,73 (mil, cento e setenta e um reais e setenta e três centavos), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0113499), bem como despacho (0113510) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4.À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5.Publique-se. Maceió, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000013766-8

Requerente: Rosana Crys Feitosa de Moura Cavalcante

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

1. Trata-se de solicitação formulada por Rosana Crys Feitosa de Moura Cavalcante, perita regularmente cadastrado no Banco de Peritos do TJAL, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia de insalubridade e periculosidade prestados nos autos do processo judicial nº 0700367-85.2025.8.02.0030, conforme documentação anexa.

2. O laudo pericial foi apresentado pela perita às fls. 184/195 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3. Assim sendo, autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0113469), bem como despacho (0113059) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5. Publique-se. Maceió, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000013870-2

Requerente: Antônio de Souza Neto

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

1. Trata-se de solicitação formulada por Antônio de Souza Neto, para adiantamento de 35% dos honorários periciais, pelos serviços de perícia de Engenharia Civil, determinados nos autos do processo judicial nº 0700491-05.2024.8.02.0030, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls. 125/129) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que o autor é beneficiário da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que "poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento)."

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0119168) e reserva orçamentária (0108944).

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo Eletrônico nº 26.0.000014330-7

Requerente: Danilo Henrique Santos Silva

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

1. Trata-se de solicitação formulada por Danilo Henrique Santos Silva, para adiantamento de 35% dos honorários periciais, pelos serviços de perícia em Ação Demarcatória, determinados nos autos do processo judicial nº 0700764-43.2021.8.02.0012, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls. 63/64) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que o autor é beneficiário da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que "poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento)."

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 1.460,20 (mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0121396) e reserva orçamentária (0121540).

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000015124-5

Requerente: Raiane Godoy Lamb

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

1. Trata-se de solicitação formulada por Raiane Godoy Lamb, perita regularmente cadastrado no Banco de Peritos do TJAL, para pagamento dos honorários periciais, pelos serviços de perícia grafotécnica prestados nos autos do processo judicial nº 0753719-16.2023.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2. O laudo pericial foi apresentado pela perita às fls. 367/406 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3. Assim sendo, autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0128316) e reserva orçamentária (0128842).

4. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5. Publique-se. Maceió, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ATO NORMATIVO Nº 21 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO ANUAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece normas permanentes para execução e encerramento das contas públicas;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da gestão fiscal responsável, da transparência e da contabilidade;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Estado, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, Entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades dos Diretores, Gestores e Fiscais de contratos, conforme disposto nos Atos Normativos n.º 19/2023 e n.º 20/2023, assim com as demais legislações primordialmente em relação à gestão dos contratos celebrados por este Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes da Contadoria Geral do Estado - CONGEAL/SEFAZ e do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF/SEPLAG;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 28, de 26 de julho de 2023, que unificou os Setores Financeiros do Poder Judiciário de Alagoas;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Portaria Conjunta SEFAZ/SEPLAG n.º 01/2026, estabelece o cronograma anual de execução e encerramento orçamentário e financeiro do estado de alagoas para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a todos(as) os(as) senhores(as) Gestores(as) de contratos que encaminhem à Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, as solicitações de cancelamentos (parciais ou totais) de reservas orçamentárias ou de empenhos, nos casos em que não haja necessidade da manutenção dos saldos integrais, ou seja, superiores à real necessidade para o ano de 2026.

§1º O prazo improrrogável para a remessa das informações referenciadas no caput deste artigo é o dia 30 de novembro de 2026, a partir desta data a DICONF fica autorizada a anular as reservas orçamentárias e os saldos dos Empenhos sem Liquidação, cuja manutenção não seja justificada pelo gestor do contrato.

§2º Todos os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) de exercícios anteriores não liquidados até o dia 30 de novembro de 2026 deverão ser cancelados pela DICONF até o encerramento do exercício, excetuando-se os empenhos referentes a despesas de capital, desde que os gestores justifiquem, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a necessidade de manutenção do saldo.

§3º Os saldos remanescentes de Restos a Pagar Processados inscritos há mais de 5 (cinco) anos, que não tiverem solicitação de pagamento até 30 de novembro de 2026, serão considerados insubsistentes, devendo ser anulados pela DICONF até o encerramento do exercício.

Art. 2º Todos os envolvidos nas medidas deliberativas adotadas neste instrumento normativo, devem estrita obediência em relação aos limites de prazo para o encerramento do exercício financeiro de 2026, conforme planilha abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATAS
ENCERRAMENTO DO SIAFE – 2026	08/01/2027
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Suprimento de Fundos – Emissão de empenho e liquidação	Até 20/11/2026
Suprimento de Fundos – Prestação de contas	Até 15/12/2026
Emissão de Notas de Empenho de Contratos (ressalvadas as contratações ou aditivos posteriores a 30/11/2026)	Até 30/11/2026
Envio de justificativas pelos gestores para manutenção de saldos de empenhos sem liquidação	Até 30/11/2026
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
Pedidos de pagamento de contratos	Até 11/12/2026
Emissão de Ordens Bancárias	Até 18/12/2026
Envio de RE's para o Banco	Até 28/12/2026
RESTOS A PAGAR	
Cancelamento, liquidação e anulação de restos a pagar de anos anteriores	Até 30/11/2026
Conciliação das contas contábeis de restos a pagar a serem inscritos no ano de 2027	Até 08/01/2027
Inscrição de Restos a Pagar do ano de 2027 pela Secretaria da Fazenda de Alagoas	Até 11/01/2027
CONFORMIDADE CONTÁBIL E DE USUÁRIOS	
Os setores com usuários do SIAFE/AL devem encaminhar a relação de quem deve permanecer com acesso em 2027	Até 30/11/2026
Envio de relatórios de almoxarifado, bens móveis e imóveis à DICONF pelo DCMP	Até 05/01/2027
A Subdireção-Geral, a DINFRA e a ESMAL deverão enviar à DICONF a relação dos contratos vigentes, conforme Anexo Único deste Ato Normativo	Até 15/12/2026

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ANEXO I – RELATÓRIO DE CONTRATOS VIGENTES

ITEM	Nº CONTRATO	Nº PROCESSO	DATA FIM VIGÊNCIA	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR INICIAL DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO COM ADITIVOS	SALDO A EXECUTAR (DEZEMBRO/2026 ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA)

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo SEI nº 26.0.000009658-9.
Assunto: Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2023 – CONTRAGOSGOV SISTEMAS LTDA.

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, em conformidade com o Parecer UCI nº 254/2026, Parecer GCGPJ nº 681/2026, de lavra da Consultora Jurídica Geral do TJAL e Decisão dea Presidência (0160355), AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2023, firmado com a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, para dar continuidade à disponibilização de acesso à ferramenta auxiliar de suporte para gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados por este Tribunal, denominada CONTRATOSGOV.

Nos termos da Cláusula Terceira do Aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato n° 47/2023 por até mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 25 (vinte e cinco) de outubro de 2026 a 25 (vinte e cinco) de outubro de 2027. Ademais, à luz da Cláusula Quarta do Aditivo, acrescenta-se à Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 47/2023, o item 11.4, o qual prevê a hipótese de extinção antecipada do pacto em razão da implementação de ferramenta própria por este Tribunal.

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/211, revela-se indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ; e consulta prévia aos

cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000009658-9).

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNJURIS, E A EMPRESA CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 047/2023 por até mais 12 (doze) meses, de modo a dar continuidade à disponibilização de acesso à ferramenta auxiliar de suporte para gestão e fiscalização e transparência de contratos, denominada CONTRATOSGOV.

Parágrafo único. A partir do 2º Termo de Apostilamento, assinado em agosto/2026 (Processo SEI nº 26.0.000004092-3), o valor total do contrato passou para R$ 32.363,16 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato n° 047/2023 pelo período compreendido entre 25 (vinte e cinco) de outubro de 2026 a 25 (vinte e cinco) de outubro de 2027, consoante a Cláusula Nona do Contrato.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA POR IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTA PRÓPRIA: Em observância ao Parecer GCGPJ nº 681/2026, emitido pela Douta Consultoria Jurídica deste Sodalício, bem como à Decisão da Presidência (0160355), que o referendou e, ainda, ao artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido à Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 47/2023, que estabelece as hipóteses de extinção contratual –, o item 11.4, com a seguinte previsão:

11.4. O contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração, a seu exclusivo critério, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização por perdas, danos ou lucros cessantes, na hipótese de implementação e entrada em operação de ferramenta sistêmica própria deste Tribunal voltada ao controle, gestão ou fiscalização dos contratos administrativos.

11.4.1. Ocorrida a situação prevista no item 11.4., o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando a data oficial da extinção contratual.

11.4.2. Na hipótese acima referida, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e executados até a data da extinção do contrato, devidamente atestados pela fiscalização.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

AMINIE MAFRA CHUKR CONRADO
Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS
INTERVENIENTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante legal da empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo SEI nº 26.0.000009557-4.
Assunto: Terceiro Termo Aditivo – Contrato nº 045/2023 – Prorrogação.

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, em conformidade com o Parecer UCI n° 247/2026, Parecer GCGPJ n° 669/2026 e da Decisão da Presidência [0162947], AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023, a ser firmado com a empresa RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., objetivando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de outubro de 2026 até 24 de outubro de 2027, dos serviços remotos de tradução/interpretação em língua brasileira de sinais (libras) de vídeos pré-gravados, tradução/interpretação simultânea presencial ou remota em língua brasileira de sinais (libras) para a língua portuguesa e vice-versa, legendagem de vídeos pré-gravados para surdos e ensurdecidos (lse), áudio descrição (ad) remota de vídeos pré-gravados, nos termos do Edital PE nº 051-B/2022 e seus anexos.

No ato da celebração do aditivo aqui tratado é indispensável a apresentação, no que couber, das certidões negativas de débitos

devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei n° 8.666/93

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000009557-4).

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação prazal do Contrato nº 45/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços remotos de tradução/interpretação em língua brasileira de sinais (libras) de vídeos pré-gravados, tradução/interpretação simultânea presencial ou remota em língua brasileira de sinais (libras) para a língua portuguesa e vice-versa, legendagem de vídeos pré-gravados para surdos e ensurdecidos (lse), áudio descrição (ad) remota de vídeos pré-gravados, nos termos do Edital PE nº 051-B/2022 e seus anexos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 45/2023, a partir do dia 24 de outubro de 2026 até 24 de outubro de 2027.

3.2. A partir da vigência da prorrogação oriunda do 2º Termo Aditivo Contratual, consoante as Cláusulas 13.1, 13.2 do contrato e, ainda, a Cláusula Terceira do referido Aditivo, passou a ser realizado, mediante apostilamento, o reajuste do valor contratual, utilizando-se a variação verificada no IPCA para os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.3. Com o 1º apostilamento, assinado em 15 de dezembro de 2025, o valor do Contrato nº 45/2023 passou para R$ 58.297,02 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos).
3.4. Fica assegurada a concessão do reajuste por Termo de Apostilamento, mediante abertura de processo por solicitação da gestão contratual, conforme pedido da empresa contratada em 16/06/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

PEDRO VITOR RANGEL
Representante legal da empresa RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo SEI nº 26.0.000012316-0
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica pactuado com o TRE-AL – Programa Seu Voto Importa.

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer GCGPJ nº 478/2026 e o Despacho GCGPJ nº 484/2026, emanados pela Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas e Decisão 0147612 da Presidência, AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 056/2026, entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, tendo por objeto viabilizar a execução do Programa “Seu Voto Importa”, mediante a disponibilização, pelo TJAL, de veículo oficial e respectivo motorista para utilização pela Justiça Eleitoral durante o primeiro e o segundo turnos das Eleições de 2026, visando a complementar o transporte gratuito de eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as limitações operacionais e as características do veículo disponibilizado.
A vigência do referido instrumento será até o encerramento do processo eleitoral ao qual se vincula – Eleições 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, consoante Cláusula Sétima do instrumento em epígrafe.
À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 14 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 56/2026 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000012316-0)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021; Decreto Federal no 11.531, de 16 de maio de 2023; portaria SEGES/MGI no 3.506, de 8 de majo de 2025: Resoluçao TSE no 23.753/2026, que institui o Programa Seu Voto Importa e estabelece diretrizes e providências para garantir o exercicio do direito de voto às eleitoras e aos eleitores corn deficiência ou mobilidade reduzida; OfiGio-Circular GA3-SPR/GAB-PRES no 96/2026 do Tribunal Superior Eleitora; Resolução TSE no 23.381/20127 Lei na 13.146/2015; Resolução CNJ no 401/2021; e.principios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da igualdade material.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica entre os partícipes para viabilizar a execução do Programa “Seu Voto Importa”, mediante a disponibilização, pelo TJAL, de veiculo oficial e respectivo motorista para utilização pela Justiça Eleitoral durante o primeiro e o segundo turnos das Eleições de 2026, visando complementar o transporte gratuito de eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as limitações operacionais e as características do veículo disponibilizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o veículo disponibilizado pelo TJAL não possua adaptação para transporte de usuários em cadeira de rodas, este será utilizado exclusivamente para atendimento de beneficiários Cuja condição de mobilidade seja compativel com suas características..

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo nao implica transferência de recursos financciros entre os participes, sendo as ações executadas com recursos próprios de cada instituição.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência até o encerramento do processo eleitoral ao qual se vincula —Eleições 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DA RESCISÃO: A rescisão deste Termo pcderá ser promovida a qualquer tempo pelos acordantes, desde que, motivadamente. sejam notificadas as outras partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL: Serão remetidas ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, cópia integral do presente Termo de Técnica.

Maceió/AL, 14 de outubro de 2026.

DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
PRESIDENTE DO TRE-AL

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Corregedoria

Secretaria-Geral da Corregedoria

PORTARIA CGJ Nº 1.245, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento CGJ nº 13, de 24 de maio de 2023, que instituiu o novo Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO os incisos IV e XI do artigo 78 do referido Código de Normas, os quais disciplinam que, nos feriados municipais no interior que não coincidam com o recesso forense ou final de semana e que ocorram nas segundas ou terças-feiras, responderão os Juízes designados para o plantão na respectiva circunscrição ou grupo de circunscrições do final de semana imediatamente anterior e, nos demais dias, quais sejam, quartas, quintas e sextas-feiras, os Juízes designados para o plantão do final de semana seguinte;

CONSIDERANDO que o plantão judiciário será prestado nos dias em que não houver expediente forense, bem como nas respectivas vésperas do primeiro dia da convocação do juízo, a partir do término do expediente anterior, perdurando até o início das atividades laborativas do dia subsequente, conforme disciplina o art. 76 do Provimento CGJ nº 13/2023;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Des. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no exercício da Presidência, nos autos do Processo Administrativo nº 26.0.000018116-0, em que remaneja provisoriamente o servidor Manoel Alexandre Silva de Assis, Analista Judiciário, lotado na SPU, para a Comarca de Murici, tão somente para atuar no plantão judicial nos dias 24 e 25 de outubro de 2026,

RESOLVE altera em parte a Portaria CGJ nº 1.230, de 21 de outubro de 2026, e designar os seguintes **SERVIDORES** para o PLANTÃO JUDICIÁRIO da Comarca do **INTERIOR**, 5ª Circunscrição, para o mês de **OUTUBRO** de 2026, de acordo com o Provimento CGJ n.º 13/2023 – Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

5ª CIRCUNSCRIÇÃO		
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	DIAS/SERVIDORES
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	Murici	**24/10** **Analista Judiciária:** Eunice Aparecida Ferreira da Silva **Analista Judiciário:** Manoel Alexandre Silva de Assis **Assessora:** Maria das Graças Teodósio Calheiros **Oficial de Justiça:** Gilson Vaz Pereira **25/10** **Analista Judiciário:** Francisco Augusto Calheiros de Araújo **Analista Judiciário:** Manoel Alexandre Silva de Assis **Assessora:** Maria das Graças Teodósio Calheiros **Oficial de Justiça:** Gilson Vaz Pereira

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de outubro de 2026.

Desembargador FÁBIO FERRARIO
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas, em substituição

PORTARIA CGJ Nº 1.246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE DESIGNAR os(as) Oficiais(las) de Justiça Avaliadores(as) abaixo relacionados(as) para a escala de plantão ordinário de dias úteis, referente ao mês de **NOVEMBRO/2026**, da Comarca de Arapiraca/AL, de acordo com o Provimento CGJ nº 13/2023 – Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

DIAS	OFICIAIS(LAS) DE JUSTIÇA AVALIADORES(AS)
03	- Niraldo Henrique de Brito - Pedro Paulo Bezerra Neto
04	- Sérgio Tavares Dias - Valéria de Souza Correia Silva
05	- Wilde de Almeida Andrade - Adriano Roberto dos Santos
06	- Anderson Protazio Dino da Silva - Cícero de Noronha Santos
09	- Daniele Rodrigues de Lima - Denilson Teles de Meneses
10	- Genival Nunes de Souza Araújo - Gilson Siqueira Sales
11	- Jadson Marcelo Barbosa da Silva - José Alessandro Cavalcante Lessa
12	- José Edinaldo Ramos Silva - José Erivaldo de Farias

13	- José Roberto Rocha - Marcos Antônio Lira
16	- Niraldo Henrique de Brito - Pedro Paulo Bezerra Neto
17	- Valéria de Souza Correia Silva - Adriano Roberto dos Santos
18	- Anderson Protazio Dino da Silva - Cícero de Noronha Santos
19	- Daniele Rodrigues de Lima - Denilson Teles de Meneses
23	- Deraldo Fernando Porfírio Silva - Felipe Lúcio Cavalcante
24	- Genival Nunes de Souza Araújo - Gilson Siqueira Sales
25	- Jadson Marcelo Barbosa da Silva - José Alessandro Cavalcante Lessa
26	- José Edinaldo Ramos Silva - José Erivaldo de Farias
27	- José Roberto Rocha - Marcos Antônio Lira

Desembargador FÁBIO FERRARIO
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas, em substituição

PORTARIA CGJ Nº 1.247, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa magistrado para processar e julgar processos em trâmite na 10ª Vara Criminal da Capital.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJAL nº 10/2018, em seus artigos 4º e 6º, bem como do artigo 56, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o magistrado **RODOLFO OSÓRIO GATTO HERRMANN**, titular da 6ª Vara Criminal da Capital, na qualidade de substituto legal, averbou suspeição para processar e julgar os Processos nºs 0718353-52.2019.8.02.0001, 0734121-08.2025.8.02.0001 e 8000293-91.2023.8.02.0001, com trâmite regular na 10ª Vara Criminal da Capital, consoante comunicação enviada por meio dos Ofícios nº 9731-624/2026, 9730-624/2026 e 9729-624/2026 - SPU;

CONSIDERANDO o Anexo II, Grupo Capital, Subgrupo X - Criminal, da Resolução TJ/AL nº 10, de 24/04/2018, artigo 4º, I e II, bem como a ordem de substituição legal,

RESOLVE:

Art.1º Designar o magistrado **JOSEMIR PEREIRA DE SOUZA**, titular da 4ª Vara Criminal da Capital, para processar e julgar os Processos nºs 0718353-52.2019.8.02.0001, 0734121-08.2025.8.02.0001 e 8000293-91.2023.8.02.0001, com trâmite regular na 10ª Vara Criminal da Capital, sem prejuízo de suas funções e de outras designações.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador FÁBIO FERRARIO
Corregedor-Geral da Justiça, em substituição

PORTARIA Nº 1.251, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Remoção provisória de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, **EM SUBSTITUIÇÃO, DES. FÁBIO FERRARIO,** no uso de

suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui ao Corregedor-Geral da Justiça a competência para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da Justiça, com jurisdição em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Magistrado Marcos Vinícius Linhares Constantino da Silva, Titular da Vara Única da Comarca de Água Branca; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 26.0.000016192-5,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, provisoriamente, a servidora **Edjane Rodrigues**, matrícula nº 88727, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária, integrante do quadro permanente de pessoal deste Poder, da Vara Única da Comarca de Água Branca para a Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fábio Ferrario
Corregedor-Geral da Justiça, em substituição

Processo n.º 26.0.000018116-0
Requerente: Vara do Único Ofício da Comarca de Murici
Assunto: Solicitação de designação de servidor para plantão

MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º_____/2026.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Ofício n.º 208-49/2026**, oriundo da **Vara do Único Ofício da Comarca de Murici/AL**, por meio do qual a Magistrada **Paula de Góes Brito Pontes** solicita autorização para que o servidor **Manoel Alexandre Silva de Assis**, Analista Judiciário, atualmente lotado na Secretaria **de Processamento Unificado de Feitos Judiciais (SPU)**, atue nos plantões judiciários dos dias **24 e 25 de outubro de 2026**, para os quais foi designada, conforme a **Portaria CGJ/AL n.º 1.024/2026**.

2. Instada a se manifestar, a Direção da Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais, por meio do parecer de ID n.º 0160552, pronunciou-se favoravelmente ao pedido, considerando o caráter excepcional e temporário da medida, a necessidade de assegurar a estrutura mínima de funcionamento da unidade plantonista e a ausência de prejuízo às atividades ordinárias da Secretaria.

3. Submetido o pleito à apreciação da **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, foi proferida, em **19 de outubro de 2026**, a **decisão de ID n.º 0163437**, por meio da qual se deferiu a designação do servidor indicado para atuar na **Vara do Único Ofício da Comarca de Murici/AL**, durante os plantões judiciários dos dias **24 e 25 de outubro de 2026**, determinando-se, ainda, o encaminhamento dos autos a esta Corregedoria-Geral da Justiça para adoção das providências cabíveis.

4. Na sequência, os **Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça (JAC/CGJ/AL)**, por meio da manifestação de ID n.º 0164520, considerando o deferimento do pedido pela Presidência do Tribunal de Justiça, recomendaram o encaminhamento dos autos à **Divisão de Magistrados de 1º Grau**, para adoção, com urgência, das providências administrativas necessárias ao cumprimento da autorização.

5. Destacaram, especialmente, a necessidade de comunicação à Magistrada **Paula de Góes Brito Pontes**, responsável pelo plantão judiciário da **5ª Circunscrição**, e à Direção da Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais, a fim de assegurar a ciência do servidor **Manoel Alexandre Silva de Assis** acerca de sua atuação na unidade plantonista durante o período autorizado.

É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

6. A matéria submetida à apreciação desta Corregedoria-Geral da Justiça consiste na adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da designação do servidor **Manoel Alexandre Silva de Assis** para atuar nos plantões judiciários dos dias **24 e 25 de outubro de 2026**, na **Vara do Único Ofício da Comarca de Murici/AL**, conforme autorização já concedida pela Presidência do Tribunal de Justiça.

7. Inicialmente, cumpre registrar que o pedido formulado pela Magistrada **Paula de Góes Brito Pontes** foi submetido à apreciação da autoridade administrativa competente, tendo sido expressamente deferido por meio da **decisão de ID n.º 0163437**, proferida em **19 de outubro de 2026**.

8. Desse modo, a presente deliberação não envolve nova apreciação do mérito da designação, uma vez que a autorização já foi concedida pela Presidência do Tribunal de Justiça, cabendo a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito de suas atribuições, adotar as providências necessárias à efetivação da medida.

9. Nesse contexto, a organização e o acompanhamento dos plantões judiciários devem observar as disposições regulamentares pertinentes, especialmente aquelas previstas no **Provimento CGJ/AL n.º 13/2023**, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação jurisdicional durante os períodos de funcionamento extraordinário.

10. No caso em exame, a designação autorizada possui **caráter excepcional e temporário**, restringindo-se aos **dias 24 e 25 de outubro de 2026**, período em que a Magistrada requerente estará responsável pelo plantão judiciário da **5ª Circunscrição**.

11. Ademais, a Direção da Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais manifestou-se favoravelmente à medida, consignando a inexistência de prejuízo às atividades ordinárias da unidade de lotação do servidor, conforme **parecer de ID n.º 0160552**.

12. Verifica-se, portanto, que a providência administrativa necessária, nesta fase, consiste em assegurar a efetiva comunicação da autorização aos envolvidos, possibilitando a organização dos serviços e a atuação do servidor no período previamente estabelecido.

13. Considerando a proximidade das datas designadas para os plantões, mostra-se indispensável conferir **caráter de urgência** ao cumprimento das determinações, a fim de evitar dificuldades operacionais que possam comprometer a adequada estruturação da unidade plantonista.

14. Nesse sentido, revela-se pertinente acolher a manifestação dos Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, determinando o encaminhamento dos autos ao setor responsável pelo acompanhamento administrativo dos plantões judiciários de primeiro grau.

15. Ante o exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** a manifestação dos **Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça (JAC/CGJ/AL)**, constante do ID n.º **0164520**, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e **DETERMINO O ENCAMINHAMENTO IMEDIATO** dos autos à **Divisão de Magistrados de 1º Grau (DM1G)** desta Corregedoria-Geral da Justiça, para adoção, **COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER**, das providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão da Presidência do Tribunal de Justiça de ID n.º **0163437**, que autorizou a atuação do servidor **Manoel Alexandre Silva de Assis**, Analista Judiciário, nos plantões judiciários dos dias **24 e 25 de outubro de 2026**, na **Vara do Único Ofício da Comarca de Murici/AL**, conforme a **Portaria CGJ/AL n.º 1.024/2026**.

16. **DETERMINO**, ainda, que sejam imediatamente cientificados do inteiro teor desta decisão e da autorização concedida pela Presidência do Tribunal de Justiça: **I.** a Magistrada **Paula de Góes Brito Pontes**, responsável pelo plantão judiciário da **5ª Circunscrição**, nos dias **24 e 25 de outubro de 2026**; **II.** a Direção da **Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais (SPU)**, para conhecimento e adoção das providências administrativas pertinentes à liberação temporária do servidor; e **III.** o servidor **Manoel Alexandre Silva de Assis**, Analista Judiciário, para ciência de sua designação e das datas em que deverá atuar na unidade plantonista.

17. **PROVIDENCIE** a Divisão de Magistrados de 1º Grau (DM1G), com prioridade, as comunicações necessárias, certificando nos autos a ciência dos destinatários e a adoção das medidas administrativas pertinentes.

18. Cumpridas as providências determinadas, devidamente certificadas nos autos, e inexistindo diligências complementares pendentes, **ARQUIVEM-SE OS AUTOS**, com fundamento no **art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000**, mediante as anotações e baixas administrativas pertinentes.

19. **UTILIZE-SE** cópia da presente decisão como ofício, para fins de cumprimento das determinações expedidas.

20. **PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.**

Maceió, *datado eletronicamente*.

Des. **FÁBIO FERRARIO**
Corregedor-Geral da Justiça

- Servidores -

PORTARIA Nº 1241, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da pena de suspensão por 90 (noventa) dias ao Sr. Lucas Favaretto Araújo Abreu, delegatário do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Entremontes, Município de Piranhas/AL (CNS nº 00.354-1), e interino do Registro Civil da Vila Ilha do Ferro (CNS nº 00.219-6), do Registro de Pessoas Naturais da Vila Limoeiro (CNS nº 00.366-5) e do Registro Civil e Notas de Pão de Açúcar (CNS nº 00.331-9).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DESEMBARGADOR FÁBIO FERRARIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição da República, nos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 8.935/94, no art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, no Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça.

CONSIDERANDO a decisão contida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000095-68.2026.2.00.0802.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por 90 (noventa) dias, o Sr. Lucas Favaretto Araújo Abreu, delegatário do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Entremontes, Município de Piranhas/AL e interino do Registro Civil da Vila Ilha do Ferro (CNS nº 00.219-6), do Registro de Pessoas Naturais da Vila Limoeiro (CNS nº 00.366-5) e do Registro Civil e Notas de Pão de Açúcar (CNS nº 00.331-9).

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Maceió, 22 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO FERRARIO

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 1242, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Oficial interino para responder pelo do Registro Civil das Pessoas Naturais de Entremontes (CNS 00.354-1).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DESEMBARGADOR FÁBIO FERRARIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição da República, nos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 8.935/94, no art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, no Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça.

CONSIDERANDO a decisão contida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000095-68.2026.2.00.0802.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª ÁLIDA MORAES ARAÚJO como responsável interina do Registro Civil das Pessoas Naturais de Entremontes (CNS 00.354-1), pelo prazo de 90 (noventa) dias, correspondentes ao prazo da penalidade de suspensão aplicada ao Sr. Lucas Favaretto Araújo Abreu, Delegatário do Registro Civil das Pessoas Naturais de Entremontes, Município de Piranhas/AL (CNS nº 00.354-1).

Art 2º A posse da nova interina deve ocorrer mediante conferência dos livros, documentos, sistemas, valores e demais elementos integrantes do acervo da serventia, assegurando-se a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

Art. 3º. Determinar que a nova Tabeliã Interina, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, preste o compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art.25 da Lei n.º 8.935/94, assim como que irá cumprir o art. 70 do Provimento CNJ n.º 149/2023 e as disposições do Provimento CGJ/AL n° 16/2019 - Consolidação Normativa Notarial e Registral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO FERRARIO

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 1243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Oficial interino para responder pelo Registro Civil da Vila Ilha do Ferro (CNS 00.219-6), pelo Registro de Pessoas Naturais da Vila Limoeiro (CNS nº 00.366-5) e pelo Registro Civil e Notas de Pão de Açúcar (CNS nº 00.331-9).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DESEMBARGADOR FÁBIO FERRARIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição da República, nos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 8.935/94, no art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, no Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça.

CONSIDERANDO a decisão contida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000095-68.2026.2.00.0802.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª NAYARA SOARES NOGUEIRA, Delegatária do Serviço de Registro Civil e Notas da Comarca de São José da Tapera/AL (CNS nº 00.271-7, como responsável interina do Registro Civil da Vila Ilha do Ferro (CNS 00.219-6), do Registro de Pessoas Naturais da Vila Limoeiro (CNS nº 00.366-5) e do Registro Civil e Notas de Pão de Açúcar (CNS nº 00.331-9), pelo período de 90 (noventa) dias, correspondentes ao prazo da penalidade de suspensão aplicada ao Sr. Lucas Favaretto Araújo Abreu, Delegatário do Registro Civil das Pessoas Naturais de Entremontes, Município de Piranhas/AL (CNS nº 00.354-1).

Art 2º A posse da nova interina deve ocorrer mediante conferência dos livros, documentos, sistemas, valores e demais elementos integrantes do acervo da serventia, assegurando-se a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

Art. 3º. Determinar que a nova Tabeliã Interina, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, preste o compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art.25 da Lei n.º 8.935/94, assim como que irá cumprir o art. 70 do Provimento CNJ n.º 149/2023 e as disposições do Provimento CGJ/AL n° 16/2019 - Consolidação Normativa Notarial e Registral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO FERRARIO

Corregedor-Geral da Justiça

Autos n.° 0000370-51.2025.2.00.0802

Ação: Sindicância Administrativa

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas

Requerido: Karoline Mafra Sarmento Beserra

19. Ante o exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante (ID n.º 8522756) e, por seus próprios fundamentos, acrescidos das considerações ora expendidas, RECONHEÇO A INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR IMPUTÁVEL À DELEGATÁRIA KAROLINE MAFRA SARMENTO BESERRA, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coqueiro Seco/AL (CNS n.° 00.220-4).

20. Consequentemente, com fundamento no art. 80-G, inciso I, da Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas - CNNR/AL, instituída pelo Provimento CGJ/AL n.º 16/2019, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, diante da ausência de elementos suficientes para justificar a aplicação de penalidade administrativa à requerida.

21. REMETAM-SE os autos ao Departamento de Processos Disciplinares DPD, para que proceda aos registros, às anotações e aos controles administrativos pertinentes ao encerramento do procedimento.

22. CIENTIFIQUE-SE a delegatária Karoline Mafra Sarmento Beserra acerca do inteiro teor desta decisão, utilizando-se cópia do presente pronunciamento, acompanhada do Relatório Final de ID n.º 8522756, como oficio.

23. Cumpridas as determinações acima e inexistindo outras providências administrativas pendentes, DECLARO EXTINTO o presente procedimento, diante do exaurimento de sua finalidade, e, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com a devida baixa no sistema.

24. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Maceió, datado eletronicamente.

Des. FÁBIO FERRARIO

Corregedor-Geral da Justiça

JUÍZO DE DIREITO DA SERVIDORES - JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DISCIPLINARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0133/2026

Processo 0001842-51.2026.8.02.0073 - Sindicância - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL - REQUERIDO: Marcelo dos Santos Silva - Autos

n° 0001842-51.2026.8.02.0073 PORTARIA Nº 1155, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 0001842-51.2026.8.02.0073. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências; CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 165, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou à Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o caput deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos; CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0000053-17.2026.8.02.0073. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Procedimento Disciplinar Simplificado em face do Sr. Marcelo dos Santos Silva, interina responsável pelo Cartório do Único Ofício de Olho d'Água das Flores/AL (CNS n.º 00.208-9 , para apuração de eventual infração disciplinar prevista no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/1994 (Lei dos Cartórios), decorrente dos fatos narrados no parecer de fls. 132/138 dos autos do processo nº 0000053-17.2026.8.02.0073, ante o suposto descumprimento das obrigações instituídas pelo Provimento CNJ nº 143/2023, relativo ao seu respectivo período de gestão, nos termos dos arts. 74 e seguintes do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019. Art. 2º Designar: I - Dra. Laila Kerckhoff dos Santos Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça (Presidente); II - Everton Silva dos Santos - M88048; III Elisângela Lopes de Aguiar Peixoto - M1975 Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo. Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 30 (trinta) dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Des. Fábio Ferrario Corregedor-Geral da Justiça em Substituição

Processo 0001843-36.2026.8.02.0073 - Sindicância - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERIDA: Vera Lúcia Ferreira da Silva. - Autos n° 0001843-36.2026.8.02.0073 PORTARIA Nº 1147, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 0001843-36.2026.8.02.0073. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências; CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 165, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou à Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o caput deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos; CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 000001043-08.2026.8.02.0073. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Procedimento Disciplinar Simplificado em face do Sra. Vera Lúcia Ferreira da Silva, ex-interina responsável pelo Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL (CNS 00.336-8), para apuração de eventual infração disciplinar prevista no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/1994 (Lei dos Cartórios), decorrente dos fatos narrados no parecer de fls. 107/112, dos autos do processo nº 0001043-08.2026.8.02.0073, ante o suposto descumprimento das obrigações instituídas pelo Provimento CNJ nº 143/2023, relativo ao seu respectivo período de gestão, nos termos dos arts. 74 e seguintes do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019. Art. 2º Designar: I - Dra. Laila Kerckhoff dos Santos Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça (Presidente); II - Silvio Cezar do Vale Ramos, M 92535; III Jucielly Mendes de Araújo Lins, M 92524. Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo. Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 30 (trinta) dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Des. Fábio Ferrario Corregedor-Geral da Justiça em Substituição

Processo 0001861-57.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Informações/Solicitações Diversas - REQUERENTE: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL - REQUERIDO: Jair Celso Joventino Freire - Autos n° 0001861-57.2026.8.02.0073 PORTARIA Nº 1223, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 0001861-57.2026.8.02.0073. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO, o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências; CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o caput deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos; CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0001739-44.2026.8.02.0073. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Sr. Jair Celso Joventino Freire, Oficial de Justiça, matrícula nº 878480, em razão de expediente encaminhado pelo Juízo da Comarca de Piranhas/AL, especialmente quanto aos mandados pendentes de cumprimento ou certificação e às audiências que teriam sido prejudicadas. Art. 2º Designar: I Kleber Borba Rocha, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; II- José Soareste Zeferino de Carmo, M877506; III Klistenes Silva Lessa Santos, M88590. Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo. Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 60 (sessenta) dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Des. Fábio Ferrario Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0001862-42.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Informações/Solicitações Diversas - REQUERENTE: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL - REQUERIDA: Lisiane de Melo Cavalcanti Manso - Autos n° 0001862-42.2026.8.02.0073 PORTARIA Nº 1225, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 0001862-42.2026.8.02.0073. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO, o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências; CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o caput deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos; CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0001799-17.2026.8.02.0073. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Lisiane de Melo Cavalcanti Manso, destinado ao exame das circunstâncias relacionadas ao histórico de sucessivas lotações da servidora e à informação de não adaptação às atividades desenvolvidas na unidade de origem, inclusive para verificar eventual repercussão funcional dos fatos, sem antecipação de juízo acerca da existência de infração disciplinar, assegurando-se, no momento processual adequado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 42, III, da Lei Estadual nº 6.564/2005. Art. 2º Designar: I Geneir Marques de Carvalho Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; II - Luciana Maria Viana Lira - M 87758; III

- Cléa Silva Tavares - M92558. Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo. Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 60 (sessenta) dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Des. Fábio Ferrario Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0001888-40.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Em Face de Servidor do TJAL - REQUERENTE: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL - REQUERIDA: JOANA ADNEI RODRIGUES CABRAL - Autos n° 0001888-40.2026.8.02.0073 PORTARIA Nº 1224, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 0001888-40.2026.8.02.0073. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO, o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências; CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o caput deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos; CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0000604-94.2026.8.02.0073. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Joana Adnei Rodrigues Cabral, nos termos do art. 174, inciso III, do provimento CGJ nº 13, de 24 de maio de 2023, para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos narrados no Ofício nº 62-142/2026, os quais, em tese, podem caracterizar infringência aos deveres previstos no art. 118, incisos I, III e IV, da Lei Estadual nº 5.247/1991, sem prejuízo de ulterior adequação jurídica no curso da instrução. Art. 2º Designar: I Geneir Marques de Carvalho Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; II- José Soareste Zeferino de Carmo, M877506; III Klistenes Silva Lessa Santos, M 88590. Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo. Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 60 (sessenta) dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Des. Fábio Ferrario Corregedor-Geral da Justiça

Inspeções Judiciais

PJECOR Autos n.° 0000201-30.2026.2.00.0802
Requerente: Vara do Único Oficio de Santa Luzia do Norte
Objeto: Autoinspeção
MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º /2026.

1. Trata-se de oficio encaminhado pela Vara do Único Oficio de Santa Luzia do Norte (ID n° 7774920), por meio do qual comunica o início da autoinspeção, nos termos do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, e encaminha a relação dos feitos abrangidos pelo procedimento. 2. Após a prorrogação do prazo (ID nº 8145279), o Juízo comunicou o encerramento da autoinspeção (ID n° 8339294). Na sequência, o Departamento de Inspeção e Correição desta Corregedoria-Geral da Justiça, após a análise dos processos relacionados na planilha apresentada pelo Juízo, certificou a inexistência de irregularidades na unidade judiciária (ID n.º 8518001). 3. No parecer ID nº 8525009, os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça opinaram pelo arquivamento dos presentes autos, ao fundamento de que a Vara do Único Oficio de Santa Luzia do Norte cumpriu as disposições previstas na legislação de regência, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Provimento CGJ/AL n° 13/2023.4. Nesse contexto, ACOLHO integralmente a manifestação dos Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, por seus próprios fundamentos, e, considerando o cumprimento das disposições previstas no art. 18 do Provimento CGJ/AL n° 13/2023, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos. 5. COMUNIQUE-SE o teor desta decisão ao Departamento de Inspeção e Correição, para que proceda aos registros necessários.

6. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Maceió, datado eletronicamente. Des. FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL CCS Nº 423/2026.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES(AS) E ASSESSORES(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO** e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz de Direito **MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO,** no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema **"PRÁTICA EM PLANTÃO CRIMINAL ENVOLVENDO PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA",** para conhecimento dos(as) servidores(as) e assessores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1 Curso: "Prática em Plantão Criminal envolvendo Processos de Violência Doméstica".

1.2 Docente: Priscilla Emanuelle de Melo Cavalcante - Graduada em Direito pela UFAL. Especialista em Direito Público. Juíza de Direito no TJAL. Já integrou a Coordenadoria da Mulher do TJAL no período de 2025 a 2026. Atualmente exercendo a função de Juíza Auxiliar da Presidência.

1.3 Modalidade: Presencial.
1.4 Carga horária total: 10 (dez) horas-aula.
1.5 Número de vagas: 70 (setenta) vagas.
1.6 Data do Curso: **06/11/2026 (sexta-feira).**
1.7 Horário: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 Maceió: Miniauditório II da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, em Maceió/AL.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site **http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login**.
3.2 Período de inscrição: **27/10/2026 a 05/11/2026.**
3.3 Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via *intrajus*, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular n° 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via *intrajus.*

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 Objetivo: Capacitar os(as) assessores(as) e servidores(as) do cartório para a adequada atuação em plantão criminal nos casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante orientação prática acerca da concessão das medidas protetivas de urgência de acordo com a jurisprudência atualizada, do uso de códigos padronizados pelo CNJ e do conhecimento acerca do funcionamento da rede de proteção no Estado.

4.2 Conteúdo Programático:

4.2.1. Atualizações sobre a Lei Maria da Penha e o trâmite processual: Apresentação das diversas formas de violência contra a mulher, das medidas protetivas cabíveis e dos procedimentos aplicáveis, com base nas legislações vigentes e nos enunciados do Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID);

4.2.2. Análise sobre a concessão ou denegação das Medidas Protetivas de Urgência em plantão judiciário: Estudo atualizado sobre as medidas protetivas de urgência, com destaque para a fixação de prazo e para o acompanhamento por monitoração eletrônica, botão do pânico e Patrulha Maria da Penha; assim como informação sobre o cumprimento das decisões durante o plantão judicial e fora do horário de expediente.

4.2.3. Uso dos códigos da TPU do CNJ: Informação sobre os códigos da TPU que devem ser utilizados quando proferida decisão sobre as medidas protetivas de urgência e as consequências da inobservância;

4.2.4. Apresentação da rede de proteção à mulher em Alagoas: Apresentação dos serviços, instituições e equipamentos públicos que integram a rede de apoio às vítimas de violência doméstica e seu respectivo fluxo de trabalho (ex.: projetos assistenciais, apoio psicológico, monitoramento eletrônico, Patrulha Maria da Penha, botão do pânico e aplicativo Guardião Familiar), com enfoque na confecção de decisões e mandados com linguagem simples, para orientação e eventual encaminhamento de vítimas e requeridos.

4.3 Metodologia de Ensino: Aula expositiva com apresentação de slides, disponibilização de manuais e exercícios práticos. Metodologia ativa de aprendizagem, com foco em problematização, aprendizagem dialógica e reflexiva.

4.4. Bibliografia:

ALAGOAS. Corregedoria-Geral da Justiça. Provimento n.º 13, de 24 de maio de 2023. Revisa o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências. Maceió: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, 2023. Disponível em: https://cgj.tjal.jus.br/provimentos/provimento-n-13-de-24-maio-2023.pdf. Acesso em: 20 out. 2026.

ALAGOAS. Decreto nº 103.602, de 1º de agosto de 2025. Institui a Política de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Alagoas Lilás e dá outras providências. Maceió: Governo do Estado de Alagoas, 2025.

ALAGOAS. Decreto nº 107.249, de 2026. Altera o Decreto nº 103.602, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre a Política de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Alagoas Lilás. Maceió: Governo do Estado de Alagoas, 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2011. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/b3f18ac2f32a661bd02ca82c1afbe3bb.pdf. Acesso em: 20 out. 2026.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Ciclo da violência. Fortaleza: Instituto Maria da Penha, [s.d.]. Disponível em: https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html. Acesso em: 20 out. 2026.

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA:

O processo de avaliação dos cursistas será baseado nos seguintes critérios:

5.1 Resolução de casos práticos e participação em sala de aula.
5.2 Assiduidade e pontualidade: exigindo-se frequência de 75% (setenta e cinco por cento), salvo apresentação de justificativa, que passará por avaliação do Conselho Técnico Pedagógico – CTP/ESMAL.
5.3 Caberá ao docente do curso a atribuição do conceito para fins de aproveitamento.
5.4 Só poderão participar os alunos que estejam inscritos no sistema de eventos da ESMAL.

6. DA DISPENSA DE ATIVIDADES:

6.1 Os(as) servidores(as) que participarem do curso estarão dispensados de suas atividades regulares, no horário do evento, conforme Portaria nº 1.047 de 21/06/2013, publicada no DJE de 01/07/2013.

7. CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:

7.1 Ao final da capacitação, o participante será capaz de atuar de forma segura, padronizada e eficiente no plantão criminal de violência doméstica, compreendendo o fluxo processual aplicável, entendendo a análise sobre a concessão e a denegação das medidas protetivas de urgência utilizando os códigos estabelecidos pelo CNJ, compreendendo a atuação dos servidores durante o plantão judicial desde a análise do pedido de MPU até o cumprimento da decisão pelo oficial de justiça, assim como tendo conhecimento acerca da rede de proteção que pode ser acionada, o que conferirá maior celeridade e efetividade às medidas protetivas de urgência e contribuirá para o fortalecimento da proteção das vítimas de violência doméstica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso**.**

8.2 Será admitida a desistência da inscrição até **02(dois) dias úteis** antes da data do início do curso, conforme Portaria nº 02 de 23/04/2018, publicada no DJE de 25/04/2018.

8.3 Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, nos três meses subsequentes a publicação da penalidade no DJE, o servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, sem justa causa, ou não obtiver a frequência que trata o item "**5"** do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme art. 5º da Portaria 02/2018.

8.4 Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido às exigências do item "5" do presente Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 23 de outubro de 2026.

MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO
Juiz Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000018378-3
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Devis Klinger da Silva Menezes

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou na integralidade os documentos obrigatórios previstos no inciso IV, do art. 22, do Ato Normativo TJAL n° 12/2026. Especificamente a certidão emitida pela Justiça Federal na esfera criminal de primeiro grau (Seção Judiciária de Alagoas).

Desta feita, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL n° 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000018457-7
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Delma Mendes de Mendonca

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou na integralidade os documentos obrigatórios previstos no inciso IV, do art. 22, do Ato Normativo TJAL n° 12/2026. Especificamente as certidões emitidas pela Justiça Federal nas esferas cíveis e criminais de primeiro grau (Seção Judiciária de Alagoas).

Desta feita, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL n° 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000018556-5
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Emy Doriane Pedrosa Souza Peixoto

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou na integralidade os documentos obrigatórios previstos nos incisos

III, e IV, do art. 22, do Ato Normativo TJAL n° 12/2026. Especificamente não preencheu a declaração se responde ou não processo administrativo disciplinar (Anexo III), assim como não anexou a certidão emitida pela Justiça Federal na esfera criminal de primeiro grau (Seção Judiciária de Alagoas).

Desta feita, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL n° 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 26.0.000018520-4
Objeto: Transferência para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo Juízo da 9ª Vara Criminal de Arapiraca, dando ciência da decisão proferida no âmbito da Ação Penal n. 0708895-34.2019.8.02.0058, em que foi determinada a transferência do valor recolhido a título de prestação pecuniária.

Ocorre que, como se vê do comprovante de pagamento acostado aos autos no ID n. 016705, o valor fo pago ao BRB – Banco de Brasília, e não em conta específica do Funjuris, mediante a necessária Guia Recolhimento Judicial – GRJ.

Nessa linha, cumpre consignar que apenas há o ingresso de valores na conta do Funjuris – *e a consequente possibilidade de devolução pelo Fundo* – quando ocorrer o recolhimento por meio de guia específica e emitida pelo Tribunal de Justiça. Tanto é assim, que Instrução Normativa n. 03/2026, que disciplina o procedimento de restituição, dispõe, em seu art. 3º:

Art. 3º Deverão instruir o pedido de restituição os seguintes documentos:
III – Guia de Recolhimento Judicial – GRJ legível; […]

Sendo assim, considerando que a quantia se encontra depositada em conta do BRB, a transferência não pode ser realizada pelo Funjuris, mas apenas pelo Banco ao qual se encontra vinculado o depósito.

Portanto, ante a impossibilidade de proceder à destinação, decido pelo arquivamento do presente procedimento administrativo.

Publique-se. Após, arquive-se.

Maceió, 23 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 26.0.000018543-3
Requerente: 13ª Vara Criminal da Capital
Objeto: Transferência de valor para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência do valor da fiança, relativa ao Processo Judicial n. 0702566-2025.8.02.0067, a ser depositada na conta judicial informada.

Os autos estão instruídos com os requisitos da Instrução Normativa n. 03/2026 – FUNJURIS.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO que se proceda ao depósito da fiança no valor de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da 13ª Vara Criminal da Capital do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA-BRB, CONTA 3770777168.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió, 23 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000017369-9
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Objeto: Restituição de custas iniciais pagas sem ajuizamento

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, instaurado pela pessoa jurídica EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, que tem como objeto a restituição de custas pagas por ela para ajuizamento da ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, a qual não foi protocolada.

O procedimento para a restituição das custas referentes ao pedido é disciplinado pela

Instrução Normativa nº 3, de 08 de outubro de 2026, a qual estabelece, em seu art. 3º, que o pedido deve ser instruído com a cópia de documentos de identificação, comprovante de residência, instrumento de procuração e a certidão negativa de distribuição da ação que se pretende ajuizar, bem como, em seu art. 6º, o prazo para cumprimento das exigências, conforme:

Art. 2º O requerimento, obrigatoriamente, deverá conter os seguintes requisitos:

(...)

II - dados bancários de conta corrente ou poupança do favorecido, vedado o pagamento por meio de pix, incluindo dígito verificador da agência e da conta, bem como, no caso da Caixa Econômica Federal, da operação. Na hipótese de restituição em favor de terceiro, deverão constar, adicionalmente, o nome completo e o CPF do titular da conta, acompanhados de autorização expressa ou procuração outorgada a advogado com poderes para dar e receber quitação, devidamente assinada;

(...)

Art. 3° Deverão instruir o pedido de restituição os seguintes documentos:

I- cópia dos documentos de identificação do requerente;

II- cópia do comprovante de residência atualizado em nome próprio ou, quando em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência devidamente assinada;

VIII - instrumento de procuração atualizado, contendo o CPF do outorgante e do outorgado, com poderes específicos para dar e receber quitação, quando a restituição for destinada a conta diversa do favorecido no processo judicial;

VIII - certidão negativa de distribuição da ação que se pretendia ajuizar, bem como declaração de que a GRJ não foi utilizada em outro processo, a ser obtida junto ao setor de distribuição competente;

Art. 6° Comprovadas as alegações, será autorizada a devolução do valor indevidamente recolhido, cabendo ao Departamento Financeiro efetuar o depósito na conta informada, nos termos do art. 2º, II. § 1° Na hipótese de paralisação por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias, em virtude de inércia do requerente em cumprir exigência estabelecida, o processo será arquivado, sendo necessária a abertura de novo processo.

Conforme se verifica nos autos, foi realizada diligência no dia 06/10/2026, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 08 de outubro de 2026, a fim de que fossem esclarecidas as inconsistências quanto ao CNPJ da empresa, considerando que no Requerimento (id 0151817) consta um número que diverge do número da Procuração (id 0151822) e da Ata (id 0151823); bem como a denominação da empresa que em alguns documentos consta EMBRACON e na Procuração STELLANTIS FINANCIAMENTOS, tendo a alteração do registro sido data de 05/04/2024, ou seja, anterior a emissão da GRJ que está com o nome "EMBRACON", o que demonstra que o Requerimento e a guia estão com a denominação anterior da empresa, igualmente a Certidão do Cartório em nome da EMBRACON e não STELLANTIS FINANCIAMENTOS.

Dessa forma, diante da negativa de apresentação da documentação obrigatória, resta inviabilizada a apreciação do pleito por esta Comissão Gestora, considerando o decorrer do lapso legal de 10 (dez) dias.

Cumpre salientar que a parte interessada poderá, a qualquer tempo, desde que munida da documentação exigida, formular novamente o pedido, sem prejuízo, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2026. Publique-se. Após, arquive-se.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2026
Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza Presidente do FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000018547-6
Requerente: Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar
Objeto: Transferência para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência da fiança prestada nos autos judiciais nº 0700312-86.2026.8.02.0067, que tramitou no Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar, a ser depositada na conta judicial informada.

O processo administrativo foi devidamente instruído com a decisão que determina que o valor recolhido a título de fiança seja transferido para conta judicial da Vara (0165116), a Guia de Recolhimento Judicial (0165120) e a devida baixa (0165208).

Diante do exposto, ante a expressa determinação do referido Juízo e cumpridos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03 de 08 de outubro de 2026, determino que se proceda ao depósito da fiança no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial nº 3770777168 – Banco BRB, da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, retornem os autos para notificação à Vara.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2026.
Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza Presidente do Funjuris

Processo Administrativo n. 26.0.000018552-2
Requerente: 13ª Vara Criminal da Capital
Objeto: Transferência de valor para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência do valor da fiança, relativa ao Processo Judicial n. 7026-70.226.8.02.0067, a ser depositada na conta judicial informada.

Os autos estão instruídos com os requisitos da Instrução Normativa n. 03/2026 – FUNJURIS.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO que se proceda ao depósito da fiança no valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da 13ª Vara Criminal da Capital do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA-BRB, CONTA 3770777168.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió, 23 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 26.0.000018557-3
Requerente: 13ª Vara Criminal da Capital
Objeto: Transferência de valor para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência do valor da fiança, relativa ao Processo Judicial n. 0700856-79.2023.8.02.0067, a ser depositada na conta judicial informada.

Os autos estão instruídos com os requisitos da Instrução Normativa n. 03/2026 – FUNJURIS.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO que se proceda ao depósito da fiança no valor de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte e um reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da 13ª Vara Criminal da Capital do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA-BRB, CONTA 3770777168.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió, 23 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000018554-9
Requerente: Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar
Objeto: Transferência para conta judicial
DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência da fiança prestada nos autos judiciais nº 0701039-45.2026.8.02.0067, que tramitou no Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar, a ser depositada na conta judicial informada.

O processo administrativo foi devidamente instruído com a decisão que determina que o valor recolhido a título de fiança seja transferido para conta judicial da Vara (id 0165171). Consta nos autos a Guia de Recolhimento Judicial e o comprovante de pagamento (id 0165175).

Diante do exposto, ante a expressa determinação do referido Juízo, determino que se proceda ao depósito da fiança no valor de R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial nº 3770777168 – Banco BRB, da 13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar (id 0165171, fls. 4).

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, retornem os autos para notificação à Vara.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2026
Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza Presidente do FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000018550-6
Requerente: Morganna de Oliveira Santos Brandão
Objeto: Restituição de guia de custas iniciais
DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a restituição de guia de custas iniciais, paga por Morganna de Oliveira Santos Brandão, nos autos do proces*so* n° 0732177-68.2025.8.02.0001, oriundo do Juízo de Direito – 24ª Vara Cível da Capital/Família.

Ressalto que, em regra, a concessão da gratuidade de justiça não produz efeitos retroativos, pois não pode ser concedida com fundamento em situações passadas, devendo ser considerada a situação financeira da parte referente ao presente. Assim, a gratuidade de justiça produz efeitos apenas a partir do momento de seu deferimento.

Entretanto, os efeitos da decisão são *ex tunc,* ou seja, retroativos à data propositura da ação, quando o pedido de gratuidade de justiça foi formulado em sua primeira manifestação nos autos.

Diante do exposto acima, e tendo o presente processo administrativo sido instruído conforme os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/2026, defiro o pedido e determino que o valor pago a título de custas iniciais de R$ 761,23 (setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), corrigido na forma da lei, seja depositado em conta-corrente indicada, cujos dados bancário são: Nome: Tatiana Morais de Souza; Agência nº 0465, Conta-Corrente nº 594254008-6 CPF: 805.417.120-04, conforme requerimento 0165137.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pela Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, a Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças, para as certificações e providências necessárias. Após, arquive-se.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2026.
Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza Presidente do Funjuris

Departamento Central de Aquisições (Licitação)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2ª CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

COMUNICO aos Senhores Licitantes que fica designada a data de 27 de outubro de 2026, às 10h, para a sessão de continuidade do certame referente ao Pregão Presencial nº 001/2026, ocasião em que será divulgado o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa arrematante, bem como serão realizados os demais atos pertinentes ao regular prosseguimento do certame.

A sessão será realizada na sala do Departamento Central de Aquisições, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo I ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL.

Maceió, 23 de outubro de 2026.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Presidente **Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo**
Endereço **Praça Marechal Deodoro, 319, Centro CEP.:57020-919, Maceió-AL**
Telefone **(82) 4009-3190**
Internet **www.tjal.jus.br**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **1**
Direção Geral **1**
Subdireção Geral **4**
Corregedoria **7**
Secretaria-Geral da Corregedoria 7
- Servidores - 11
Inspeções Judiciais 14
Escola Superior da Magistratura - ESMAL 14
Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas 16
Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS 17
Departamento Central de Aquisições (Licitação) 20